



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.910, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza o Executivo Municipal a contratação temporária de 01 (um/a) médico(a) para o ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratação de 01 (um/a) médico(a) para o ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 10 de março de 2021.

  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Secretaria Municipal da Saúde

AFERIDO  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 18 / 03 / 2021  
